DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Quinta-feira, 27 de outubro de 2022 **Ano IV | Edição nº 593** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 3
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 4
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 4
Conselhos Municipais 7
Conselho Municipal do FUNDEB 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 864 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1**.º** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao orçamento do exercício vigente no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**,** destinados a suplementar dotação orçamentária autorizada através da Lei Municipal 859 de 28 de setembro de 2022, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02– PODER EXECUTIVO
02.02- SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2003- Manutenção da Diretoria Administrativa
3.3.90.91- Sentenças Judiciais (29)
Fonte 01- Tesouro 15.000,00
02.06- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
02.06.02-DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0007.2015- Encargos com Ensino Infantil – Creche
4.4.90.51- Obras e Instalações (226)
Fonte 01 – Tesouro 15.000,00

Art. 2.º- Para cobertura da despesa prevista no Art. 1º, serão utilizados conforme previsto no Art. 43, §1º, Item III da Lei Federal 4.320/64, através da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02– PODER EXECUTIVO
02.06- SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
02.06.01- Divisão de Ensino Fundamental
12.361.0007.2013- Encargos com Ensino Fundamental
4.4.90.52- Equipamento e material permanente (131)
Fonte 05 – Transf. e Convênios Federais 15.000,00
02.06.02-DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
12.365.0007.2015- Encargos com Ensino Infantil – Creche
4.4.90.52- Equipamento e Material Permanente (144)
Fonte 05 – Transf. e Convênios Federais 15.000,00

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 27 de Outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.
LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 865 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

"Dispõe sobre a inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º no artigo 28º Lei Complementar nº. 355 de 30 de outubro de 2009 e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 25 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º: Ficam acrescidos os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º no artigo 28º da Lei Complementar Municipal 355/2009, com as seguintes redações:

(....)

Artigo 28(...)I(...); II(...);III(...); IV(...); V(...); VI(...);VII(...);VIII(...)

(...)

§1º. Os cargos descritos neste artigo terão direito ao recebimento do décimo terceiro (13º) salário nos termos e formas legais descritas na Lei Complementar nº.358 de 30 de outubro de 2009.

§2º. Os cargos descritos neste artigo terão direito a férias e ao terço constitucional (1/3) de férias nos termos e formas da Lei Complementar nº.358 de 30 de outubro de 2009.

§3º. Os servidores efetivos ocupantes de quaisquer dos cargos em comissão descritos neste artigo receberão o décimo terceiro salário computando se necessário para obtenção de 12 inteiros (12/12), o tempo em seu cargo originário e poderão gozar de férias computando o período aquisitivo do seu cargo originário, regulando que o gozo de férias nos cargos aqui descritos zeram o mesmo período aquisitivo do cargo efetivo originário, ficando vedada a acumulação de férias do cargo comissionado e efetivo.

§4º. Para ocupantes dos cargos descritos neste artigo que são estranhos a administração, o marco inicial para contagem do direito ao décimo terceiro salário e de período aquisitivo de férias será a data de publicação da portaria de nomeação, ficando vedado a aplicação do § 3º do artigo 68º da Lei Complementar nº.358 de 30 de outubro de 2009 aos mesmos, que receberão o décimo terceiro salário inteiro ou proporcional no último mês do ano.

§5º. Os ocupantes dos cargos descritos neste artigo são contemplados com a possiblidade descrita no artigo 88º da Lei Complementar nº.358 de 30 de outubro de 2009.

§6º. Os servidores efetivos ocupantes dos cargos

citados neste artigo só poderão tirar licença- prêmio adquiridas em seu cargo originário, computando ou não o lapso temporal investido nos cargos aqui descritos, após exoneração do cargo aqui referenciado, podendo apenas se valer durante a investidura, caso seja do interesse da administração pública, da possiblidade descrita no artigo 106º da Lei Complementar nº.358 de 30 de outubro de 2009.

§7º. Os referidos cargos citados neste artigo são de livre nomeação e exoneração, não prescindindo da necessidade de realização de sindicância e PAD.

§8º. A exoneração de servidores estranhos à administração gera direito aos mesmos ao recebimento proporcional da fração de férias e do décimo terceiro salário devido até a data, sendo contado 1/12(um doze) avos os dias trabalhados superior ou igual a 15 dias.

§9º. Os servidores efetivos quando designados para ocupar qualquer um dos cargos descritos neste artigo não terão prejuízo sobre a contagem de tempo de serviço no cargo originário para obtenção de férias, licença prêmio, quinquênios, sexta parte, promoções horizontais, promoções verticais ou qualquer outro benefício inerente ao tempo de serviço.

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo e modulando os efeitos do §1º a 01 de janeiro de 2022 e a aplicação imediata de seus efeitos nos demais parágrafos, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 27 de Outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Decretos

D E C R E T O 1416 de 27 de Outubro de 2022

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 30.000,00

02 02 01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
29 04.122.0003.2003.0000 MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
110 000 GERAL
02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
226 12.365.0007.2015.0000 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL – CRECHE 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001000
01 TESOURO
110 000 GERAL

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 06 01 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
131 12.361.0007.2013.0000 ENCARGOS C/ ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 Quota Quese
02 06 02 DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
144 12.365.0007.2015.0000 ENCARGOS C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE -15.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
200 001 Quota Quese

Anulação (-) -30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil, 27 de outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Portarias

PORTARIA 146 de 27 de Outubro de 2022

PAULO HENRIQUE MIOTTO, Prefeito de Vitória Brasil-SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder férias regular ao servidor:

PEDRO OSVALDO STRABELLI – MAT. 82 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Período Aquisitivo	Período de Gozo
01/02/2018 A 31/01/2019	16/11/2022 A 15/12/2022

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Em Vitória Brasil/SP, 27 de Outubro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/09/2022

RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da Constituição)	Valor Arrecadado	Obrig.(25,00%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	**647.335,26**	**161.833,81**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.789,83	15.447,46
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	32.984,78	8.246,19
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	298.447,47	74.611,87
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	254.113,18	63.528,29
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**12.961.117,95**	**777.018,50**
2.1 - Cota-Parte FPM	**10.467.503,04**	**652.337,76**
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	9.822.690,02	491.134,50
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d e e	644.813,02	161.203,26
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.206.412,33	110.320,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	13.434,22	671,71
2.4 - Cota-Parte ITR	1.293,09	64,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	272.475,27	13.623,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	**13.608.453,21**	**938.852,32**
RECEITAS DO FUNDEB		
4. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	**2.463.260,98**	
4.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.964.537,77	
4.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	441.282,31	
4.3 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.686,88	
4.4 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	258,59	
4.5 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	54.495,43	
5. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**936.676,91**	
5.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**936.676,91**	
5.1.1 - Principal	927.875,69	
5.1.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.801,22	
5.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	
5.2.1 - Principal	0,00	
5.2.2 - Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	
5.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	
5.3.1 - Principal	0,00	
5.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	
6. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (5.1.1 - 4)	**-1.535.385,29**	
6.1 - ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	
6.2 - DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.535.385,29	
DESPESAS DO FUNDEB		
7. PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**855.781,68**	
7.1 - Educação Infantil	**330.252,91**	

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/09/2022

7.1.1 - Creche	65.185,30	
7.1.2 - Pré - Escola	265.067,61	
7.2 - Ensino Fundamental	525.528,77	
8. OUTRAS DESPESAS	**32.464,83**	
8.1 - Educação Infantil	**14.460,21**	
8.1.1 - Creche	0,00	
8.1.2 - Pré-Escola	14.460,21	
8.2 - Ensino Fundamental	18.004,62	
9. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (7 + 8)	**888.246,51**	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDOS NO EXERCÍCIO		
10. Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	855.781,68	
11. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	888.246,51	
12. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	
13. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	
14. Tota das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçãoda União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	
15. Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal		
16. Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	**91,36**	
17. Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	**0,00**	
18. Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesa de Capital	**0,00**	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)		
19. EDUCAÇÃO INFANTIL	**319.225,30**	
19.1 - Creche	171.360,64	
19.2 Pré-escola	147.864,66	
20. ENSINO FUNDAMENTAL	883.826,19	
21. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (19 + 20)	**1.203.051,49**	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		
22. TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS)	**2.091.298,00**	
23. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	**-1.535.385,29**	
24. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 - 23)	**3.626.683,29**	
25. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((24)/(3)x100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	**26,65**	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**Valor Arrecadado**	**Obrig.(100%)**
26. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**188.604,30**	**188.604,30**
26.1 - Salário-Educação	160.621,96	160.621,96
26.2 - PDDE	0,00	0,00
26.3 - PNAE	27.982,34	27.982,34

PREFEITURA MUNIC. DE VITÓRIA BRASIL
RUA DR. NUNES, 680 - CEP 15.713-000
01.611.210/0001-89 Ensino Exercício: 2022

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DA EDUCAÇÃO
ARTIGO 212 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988
PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/09/2022

26.4 - PNATE	0,00	0,00
26.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
27. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	139.599,04	139.599,04
28. RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
29. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
30. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
31. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (26 + 27 + 28 + 29 + 30)	**328.203,34**	**328.203,34**
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		
32. EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	
32.1 - Creche	0,00	
32.2 - Pré - Escola	0,00	
33. ENSINO FUNDAMENTAL	214.762,70	
34. ENSINO MÉDIO	0,00	
35. ENSINO SUPERIOR	142.058,00	
36. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	
37. TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34 + 35 + 36)	**356.820,70**	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
CNPJ 01.611.210/0001-89

ATA DO CONSELHO DE MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- CONSELHO DO FUNDEB DE VITÓRIA BRASIL.

Aos vinte e quatro do mês de outubro do ano de 2022, às oito horas foi realizada na sede da Escola Municipal Pedro Strabelli, sito a rua Dr. Nunes, nº 510, a reunião para a aprovação das contas do terceiro trimestre do ano de 2022, do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB. Estavam presentes os conselheiros municipais nomeados para integrar tal Conselho. Havendo número legal de conselheiros, passou-se para os trabalhos do dia, onde foi feita a verificação da documentação encaminhada pelo setor de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, viu-se que os valores investidos no Magistério, somaram em empenhos R$ 855.781,68 o que correspondeu a 91,36%, os valores liquidados somaram igual quantia, e os valores de despesas pagas somaram R$ 838.085,41 que representou 89,47% para tal período. Verificou- se ainda, que houve empenho de gastos com outras despesas, o que contabilizou R$ 32.464,83- 3,47%-; que as despesas liquidadas e pagas enumeraram o montante de R$ 13.646,54, o que representou 1,46%. Após tal momento e a verificação das receitas e despesas os conselheiros presentes aprovaram os gastos, e reiteraram verbalmente o compromisso do acompanhamento aos índices de gastos dos recursos do FUNDEB e suas finalidades. Todos reafirmaram o compromisso pelo bom desenvolvimento da Educação e da aplicação dos recursos provenientes do fundo e ainda se rediscutiu sobre a intencionalidade de criação de metodologia de valorização de assiduidade dos Docentes para a boa manutenção e desenvolvimento da Educação Básica. Não havendo nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada.

Conselheiros Presentes:

Rua José Nogueira de Souza, 364 – Centro
CEP 15.713-000 – VITÓRIA BRASIL - SP

Fone: (17) 3642-9000
www.vitoriabrasil.sp.gov.br